



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 979

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 979

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº. 4001/2019.

*AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR O RESPECTIVO TERMO COM A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00021/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, a título precário, sem exclusividade, para ocupação das dependências do Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ", localizado na Avenida Industrial, nº. 1.948, nesta cidade, em favor da ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO, organização civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter promocional, recreativo e de assistência à saúde da população idosa, com sede na Rua Acre, nº. 221, Loteamento Boa Vista, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, e devidamente inscrita no CNPJ nº. 31.163.208/0001 – 55.

§ 1º- A presente Permissão de Uso é ato negocial discricionário, unilateral e expedido a título precário, por prazo indeterminado, e tem respaldo legal na LOM – Lei Orgânica do Município de José Bonifácio no seu artigo 111, parágrafo 3º.

§ 2º- A Permissão de Uso será gratuita nos moldes do parágrafo 4º do artigo 111 da Lei Orgânica do

Município de José Bonifácio, em razão dos valiosos serviços assistenciais prestados à população idosa pela ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO, justificando, assim, o interesse público municipal.

ART. 2º- Fica a Permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude da utilização efetiva das dependências e/ou eventos realizados no Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ", notadamente quanto a observância das normas e posturas municipais, além de qualquer ocorrência nas dependências do local, em especial quando da realização de eventos promocionais, responsabilizando-se, ainda, pela segurança dos presentes.

ART. 3º- A Permissionária deverá manter as dependências do Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ" em perfeito estado de conservação e higiene, não sendo permitida qualquer alteração no aspecto físico ou na disposição das instalações principais e acessórias, sem autorização expressa do Poder Permitente.

ART. 4º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO, sem exclusividade, para fins de utilização e/ou promoção de eventos no Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ", nos termos da presente Lei.

ART. 5º- Fica assegurado a Permissionária a utilização das dependências do Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ", às sextas-feiras, após às 16h00, e aos sábados e domingos, quando da realização de eventos recreativos.

ART. 6º- O Termo de Permissão de Uso a ser firmado, não envolverá recursos financeiros diretamente entre o Município de José Bonifácio e a respectiva Entidade, se obrigando a Permissionária a devolver o próprio municipal limpo e conservado nas mesmas condições que o receber.

ART. 7º- Competirá a Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social – SCAS, a fiscalização do Termo de Permissão de Uso.

ART. 8º- As despesas com energia elétrica e água e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 979

Página 3 de 8

esgoto, correrão por conta do Poder Permitente, o qual concomitantemente com a Permissionária poderá utilizar as dependências do Centro de Convivência do Idoso “JOANA GOMES GIMENEZ”, para o desenvolvimento de suas atividades sociais e/ou recreativas.

ART. 9º– As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o presente exercício, suplementadas se necessário.

ART. 10– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 07 de junho de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 065 e 066, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

### LEI nº. 4002/2019.

*AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR RESPECTIVO TERMO COM A ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00027/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, para uso das dependências do Recinto de Exposições “JOÃO ORSI” e

do Aeródromo “BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”, em favor da ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM devidamente inscrita no CNPJ nº. 51.348.159/0001 – 32, para utilização dos bens públicos entre os dias 19 a 23 de junho de 2019, com a finalidade de exploração dos espaços públicos nas festividades em comemoração ao 113º aniversário do Município de José Bonifácio.

§1º- A permissão de uso, descrita no caput deste artigo, destinar-se-á a exploração de praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, estacionamentos e camarotes.

§2º- A presente permissão de uso de bem público, tem respaldo legal na LOM – Lei Orgânica do Município de José Bonifácio no seu artigo 111, parágrafo 3º.

ART. 2º- Fica a Permissionária responsável por eventuais danos que porventura ocorrerem, por culpa ou dolo, em virtude de eventos realizados no recinto e no aeródromo em eventos pelo aniversário do Município no ano de 2019 e devolver os próprios municipais nas mesmas condições que os receber.

ART. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão com a ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM, para fins de exploração do Recinto de Exposições “JOÃO ORSI” e do Aeródromo “BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”, nos termos da presente Lei.

ART. 4º- O Termo de Permissão a ser firmado, não envolverá recursos financeiros diretamente entre a Prefeitura Municipal de José Bonifácio e a respectiva Entidade, sendo que a Permissionária poderá terceirizar em todo ou em parte a exploração dos espaços das permissões concedidas e seu respectivo objeto sem que haja anuência prévia da Permitente.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A permissão de uso será gratuita, nos moldes do parágrafo 4º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, face os valiosos serviços de assistência social no acolhimento de menores de 06 a 15 anos de idade que a ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM, presta a população de nosso Município, demonstrando o interesse público devidamente justificado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 979

Página 4 de 8

ART. 5º- Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a fiscalização do presente Termo de Permissão, bem como, receber e avaliar prestação de contas que deverá ser enviada pela entidade permissionária em até 90 (noventa) dias após o término das festividades.

ART. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas se necessário.

ART. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 07 de junho de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 067 e 068, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

### **PORTARIA nº. 00088/2019, DE 06/06/2019.**

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação composta pelos membros:- CARLOS HENRIQUE BENITES BOT, representante da MORADAS JB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, localizada na Avenida Campos Salles, 783 – Centro de José Bonifácio, portador do RG nº. 28.455.831 SSP/SP, inscrito no CRECI, sob nº. 87.634 – F, telefones:- (17) 3265-1745/99159-3436, VALENTIM DE JESUS MACHADO JUNIOR, representante da IMOBILIÁRIA MAPA, localizada na Avenida Campos Salles, nº. 856 – Centro de José Bonifácio, portador do RG nº. 44.813.115 – 8 SSP/SP, inscrito no CRECI, sob nº. 78.740 – SP, telefones:- (17) 3245-2963/99106-5104

e DONIZETTI APARECIDO SANTANA, representante da IMOBILIÁRIA MACHADO, localizada na Avenida Antônio Gonçalves da Silva, nº. 961, Centro, Fone/Fax (17) 3245 – 3080, portador do RG nº. 8.581.640, inscrito no CRECI, sob nº 89.516, para mediante prévia vistoria "in loco" e dentro do prazo de três (03) dias, elaborarem o competente Laudo de Avaliação das áreas de terras urbanas abaixo descritas, que servirão para a execução de obras viárias necessárias para a abertura da Avenida Miguel Brandão dos Reis, margem esquerda do Córrego do Embira, entre as Ruas Adhemar de Barros e Quinze de Novembro, bem como de uma via pública projetada, e ainda, dos prolongamentos das Ruas Trinta de Novembro e Antônio da Conceição Pinto.

Área I = 2.234,94 m<sup>2</sup>.

"Um imóvel urbano situado nesta cidade, parte da matrícula nº 30.196, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado na divisa com a Área 01 (parte da matrícula nº 11.928) e Área Remanescente 02 da Matrícula nº 30.196, de propriedade de Luana Trevizan Machado e Outro; Daí, segue confrontando com a Área 01 (parte da matrícula nº 11.928) com o azimute de 226°11'32" numa distância de 15,14 metros; Daí, segue confrontando com a Área Remanescente 01 da Matrícula nº.30.196, de propriedade de Luana Trevizan Machado e Outro, com o seguinte azimute e distância: 324°01'06" - 48,85 metros; Daí, segue em curva pela esquerda numa distância de 15,21 metros, 227°10'03" - 57,20 metros; Daí, segue em curva pela esquerda numa distância de 14,15 metros, 137°04'42" - 50,73 metros; Daí, segue confrontando com o prolongamento da Rua Antônio Conceição Pinto, com o azimute de 226°11'32" numa distância de 10,00 metros; Daí, segue confrontando com terras da Área Remanescente 03 da Matrícula nº 30.196, de propriedade de Luana Trevizan Machado e Outro, com o seguinte azimute e distância: 317°04'42" - 55,93 metros; Daí, segue em curva de 06,28 metros e 227°10'03" - 6,32 metros;. Daí, segue confrontando com a Rua 30 de Novembro com o azimute de 318°19'31" - 5,91 metros; Daí, segue confrontando com terras da Área 03 (parte da Matrícula nº 25.506 e o prolongamento do eixo da Rua 30 de Novembro) com o azimute de 46°44'19" numa distância de 112,48 metros; Daí, segue confrontando com a Área



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 979

Página 5 de 8

Remanescente 02 da Matrícula nº 30.196, de propriedade de Luana Trevizan Machado e Outro, com o azimute de  $144^{\circ}01'06''$  numa distância de 65,54 metros, ponto inicial deste perímetro, encerrando a descrição planimétrica, totalizando uma área de 2.234,94 m<sup>2</sup>

Área II = 3.579.11 m<sup>2</sup>.

“Um imóvel urbano situado nesta cidade, parte da matrícula nº 25.506, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado na divisa com a Área 02 (parte da matrícula nº 30.196 e o prolongamento do eixo da Rua 30 de Novembro) e a Área Remanescente 02 da matrícula nº 30.196, de propriedade de Luana Trevizan Machado e Outro; Daí, segue confrontando com Área 02 (parte da matrícula nº 30.196 e o prolongamento do eixo da Rua 30 de Novembro) com o azimute de  $226^{\circ}44'19''$  numa distância de 112,48 metros; Daí, segue confrontando com a Rua 30 de Novembro com o azimute de  $318^{\circ}19'31''$  numa distância de 7,39 metros; Daí, segue confrontando com terras de Nadir Cavalari, com os seguintes azimutes e distâncias:  $47^{\circ}25'30''$  - 0,60 metro e  $315^{\circ}54'36''$  - 0,70 metro; Daí, segue confrontando com terras da Área Remanescente 03 da Matrícula nº 25.506, de propriedade de Maria Ignácia Rosa da Costa e Outros, com os seguintes azimute e distâncias:  $47^{\circ}10'03''$  - 23,76 metros e em curva pela esquerda numa distância de 14,27 metros; Daí, segue ainda confrontando com terras da Área Remanescente 03 da Matrícula nº 25.506, de propriedade de Maria Ignácia Rosa da Costa e Outros e com terras de Maria Teixeira, com o azimute de  $316^{\circ}17'28''$  numa distância de 53,49 metros; Daí, segue confrontando com terras da Área Remanescente 01 da Matrícula nº 25.506, de propriedade de Maria Ignácia Rosa da Costa e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias:  $45^{\circ}32'43''$  - 15,00 metros, em curva pela direita numa distância de 41,36 metros, em curva à esquerda com uma distância de 10,68 metros,  $136^{\circ}17'28''$  - 16,94 metros, em curva para a esquerda numa distância de 14,00 metros,  $47^{\circ}10'03''$  - 28,82 metros, em curva para esquerda numa distância de 15,33 metros,  $309^{\circ}33'13''$  - 57,05 metros; Daí, segue ainda confrontando com terras da Área Remanescente 01 da Matrícula nº 25.506, de propriedade de Maria Ignácia Rosa da Costa e Outros e com o Lote 07, com o azimute de  $316^{\circ}29'46''$  numa distância de 22,94 metros;

Daí, segue confrontando com a Rua São José com o azimute de  $45^{\circ}56'17''$  numa distância de 15,00 metros; Daí, segue confrontando com a Área Remanescente 02 da Matrícula nº 25.506, de propriedade de Maria Ignácia Rosa da Costa e Outros com os seguintes azimutes e distâncias:  $136^{\circ}29'46''$  - 22,18 metros,  $129^{\circ}33'13''$  - 74,82 metros e  $144^{\circ}01'06''$  - 0,91 metro, até o ponto inicial deste perímetro, encerrando assim a descrição planimétrica, totalizando uma área de 3.579.11 m<sup>2</sup>”

Área III = 1.550.82 m<sup>2</sup>.

“Um imóvel urbano situado nesta cidade, parte da matrícula nº 20.897, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado na divisa com a Rua São José e a Área Remanescente 02 da Matrícula nº 20.897, de propriedade de Rubens Cerozi Junior; Daí, segue confrontando com a Rua São José com o azimute de  $225^{\circ}37'48''$  numa distância de 27,04 metros; Daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 01 da Matrícula nº 20.897, de propriedade de Rubens Cerozi Junior, numa distância em curva de 16,37 metros e com azimute de  $301^{\circ}25'14''$  - 89,97 metros; Daí, segue confrontando com a Área 05 (parte da matrícula nº 5.470) com o azimute de  $46^{\circ}53'33''$  numa distância de 15,56 metros; Daí, segue confrontando com a Área Remanescente 02 da Matrícula nº 20.897, de propriedade de Rubens Cerozi Junior, com o azimute de  $121^{\circ}25'14''$  numa distância de 101,18 metros até o ponto inicial deste perímetro, encerrando assim a descrição planimétrica, totalizando uma área de 1.550.82 m<sup>2</sup>”

Área IV = 1.855.89 m<sup>2</sup>.

“Um imóvel urbano situado nesta cidade, parte da matrícula nº 5.470, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado na divisa com a Área 04 (parte da matrícula nº 20.897), Área Remanescente 02 da Matrícula nº 5.470, de propriedade de Adolpho Bigatão e Área Remanescente 02 da Matrícula nº 20.897, de propriedade de Rubens Cerozi Junior; Daí, segue confrontando com a Área 04 (parte da matrícula nº 20.897) com o azimute de  $226^{\circ}53'33''$  numa distância de 15,56 metros; Daí, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 5.470 de Adolpho Bigatão com os seguintes azimutes e distâncias:  $301^{\circ}25'14''$  -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 979

Página 6 de 8

119,87 metros e 311°31'55" - 02,20 metros; Daí, segue confrontando com a Área 06 (da Prefeitura Municipal de José Bonifácio) com o azimute de 34°39'14" numa distância de 15,11 metros; Daí, segue confrontando com a Área Remanescente 02 da Matrícula nº 5.470, de propriedade de Adolpho Bigatão, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°31'55" - 02,68 metros e 121°25'14" - 122,70 metros até o ponto inicial deste perímetro, encerrando assim a descrição planimétrica, totalizando uma área de 1.855.89 m<sup>2</sup>

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 06 de Junho de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 098 a 101, livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATELAN

Procurador Jurídico Chefe

CONSIDERANDO que a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM devidamente inscrita no CNPJ nº. 51.348.159/0001 – 32, com sede nesta cidade, se propôs a organizar os serviços da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes e estacionamentos no Recinto de Exposições "João Orsi" e no Aeródromo "Brigadeiro Eduardo Gomes" durante os festejos dos 113 anos de fundação do Município – Juninão 2019, a serem realizados no período de 19 a 23 próximo vindouro;

CONSIDERANDO que a entidade vem prestando valiosos e imprescindíveis serviços na área de assistência social ao Município, demonstrando o interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO que os rendimentos a serem obtidos com a organização e exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes e estacionamentos cumpridas as exigências do termo de permissão, serão destinados exclusivamente às atividades em assistência social da entidade, na forma acima descrita;

CONSIDERANDO a finalidade de auxiliar financeiramente os serviços prestados pela referida entidade;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº. 4002, de 07 de junho de 2019, que autoriza a permissão de uso, de bens públicos municipais a título precário, bem como a firmar respectivo termo com a ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM, e dá outras providências;

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica atribuída à Entidade ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM devidamente inscrita no CNPJ nº. 51.348.159/0001 – 32, na forma do termo de permissão de uso de espaço público a ser firmado, e a título precário, na realização dos festejos dos 113 anos de fundação do Município, a organização e a exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes e estacionamentos no Recinto de Exposições "João Orsi" e no Aeródromo "Brigadeiro Eduardo Gomes" durante o

### Decretos

#### DECRETO nº. 3029/2019.

*DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E SIMILARES, CAMAROTES E ESTACIONAMENTOS NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ORSI" E NO AERÓDROMO "BRIGADEIRO EDUARDO GOMES" DURANTE AS FESTIVIDADES DOS 113 ANOS DO MUNICÍPIO – JUNINÃO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 979

Página 7 de 8

referido evento.

ART. 2º- Na forma no inciso VII do art. 73 e do § 3º do art. 111 da Lei Orgânica do Município, a entidade ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM fica autorizada a utilizar a área da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes e estacionamentos no Recinto de Exposições “João Orsi”, e no Aeródromo “Brigadeiro Eduardo Gomes” durante o período de 19 a 23 próximo vindouro, para os fins dispostos no artigo anterior.

ART. 3º- Caberá à entidade ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM o cumprimento das condições e das obrigações compromissadas através de termo de permissão a ser celebrado entre as partes, para os devidos fins e efeitos.

ART. 4º- A atuação da entidade ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM se limitará à organização e exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes e estacionamentos, durante o período dos festejos de fundação do Município, sem qualquer poder de interferência na organização e realização do mencionado evento.

ART. 5º- O rendimento obtido pela ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES – ABAM, decorrente da assunção da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes e estacionamentos, deverá destinar-se obrigatória e exclusivamente às suas atividades na área da assistência social.

ART. 6º- Fica estabelecido os seguintes valores máximos a serem cobrados pela comercialização de bebidas, camarotes e estacionamento na forma que segue:

I – Cerveja – R\$ 4,00 (Quatro reais);

II – Refrigerante – R\$ 4,00 (Quatro reais);

III – Água Mineral – R\$ 3,00 (Três reais);

IV – Camarote com capacidade para até 05 (cinco) pessoas durante as 05 (cinco) noites de festa – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

V – Estacionamento – R\$ 30,00 (Trinta reais).

ART. 7º- Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a fiscalização da presente Permissão de Uso, bem como, receber e avaliar prestação de contas que deverá ser enviada pela entidade permissionária em até 90 (noventa) dias após o término das festividades.

ART. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 07 de junho de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 099 a 101, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 06/06/2019 Valor: R\$ 11.534,20

Data de reconhecimento do crédito: 06/06/2019

Programa: Transf. Diretas FNDE Ref. PNAE - Principal

### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 979

Página 8 de 8

liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 07/06/2019 Valor: R\$ 26.345,60

Data de reconhecimento do crédito: 07/06/2019

Programa: Transf. Diretas FNDE Ref. PNAE - Principal

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 000084/17.

CONVITE nº.: 27/2017.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- GARCIA SCROCCHIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objeto:- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica à equipe técnica do CREAS, CRAS e Conselho Tutelar, bem como, atendimento às famílias beneficiárias em situação de risco social, conforme especificações anexas.

Início:- 06/07/2019.

Vigência:- 60 (sessenta) dias.

José Bonifácio/SP, 30 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 000073/17.

MAT / SERV - CONVITE nº.: 23/2017.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- RAMALHO BOSSO & BOSSO ASSESSORIA LTDA. - ME.

Objeto:- Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa voltada a gestão de convênios, conforme especificações anexas.

Início:- 20 de junho de 2019.

Vigência:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 22 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal